



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei 5.524

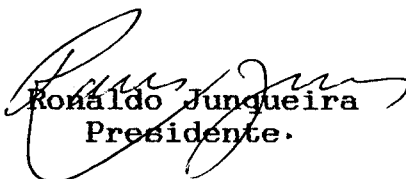
Autoriza o desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. José da Luz Dias.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. José da Luz Dias, situado na Av. Engº Ubirajara Machado de Moraes e rua Agreste, Lote 08, Quadra 05, Z-2, MA-03, Bairro São João, de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante do Proc.74/90.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 09 de março de 1994


Ronaldo Junqueira
Presidente.

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 936, de 12/13/03 194.

Publicado novamente por incorreções.